

LEI Nº 266/2021 de 15 de dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas contribuições legais, conferidas pelas constituições federal, estadual e a Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Manari, o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas municipais.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I – Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- II – Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico;
- III – Garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo mensural, e
- IV – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 3º A distribuição gratuita de absorventes higiênicos ocorrerá através das unidades escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto Municipal, o formato de distribuição dos absorventes higiênicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprios, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de dezembro de 2021

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO